



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 004/2018.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização e abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Adamantina.

A presente se necessária para a devida instalação de polo de apoio presencial para funcionamento dos cursos oferecidos pela UNIVESP, na modalidade a Distância (EaD), que tem como objetivo o desenvolvimento, à expansão e à universalização do acesso ao Ensino Superior Público do Estado de São Paulo.

Referida instalação é de suma importância para o ensino do município e um grande salto para o sistema educacional e profissionalizante em toda a nossa região.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Adamantina, 02 de fevereiro de 2018.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDUARDO FIORILLO
Presidente da Câmara Municipal
ADAMANTINA-SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina realizar a abertura de crédito adicional especial

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) destinados a suplementar a seguinte dotação:

02. EXECUTIVO

02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.364.0022.2191-3.1.90.11-Vencimentos e vantagens fixas-pessoal	35.000,00
12.364.0022.2191-3.1.90.13-Obrigações Patronais	11.000,00
12.364.0022.2191-3.3.90.30-Material de consumo	5.000,00
12.364.0022.2191-3.3.90.36-O.Serviços de Terceiros-p.física	500,00
12.364.0022.2191-3.3.90.39-O.Serviços de Terceiros-p.jurídica	500,00
12.364.0022.2191-4.4.90.52-Equipamento e Material Permanente	63.000,00

Artigo 2º O montante de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil), destinados à abertura do referido crédito adicional especial correrão por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária.

02. EXECUTIVO

02.05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0011.2103-3.1.90.11-Vencimentos e vantagens fixas-pessoal	35.000,00
04.122.0011.2103-3.1.90.13-Obrigações Patronais	11.000,00

Artigo 3º O montante de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil), destinados à abertura do referido crédito adicional especial correrão por conta do excesso de arrecadação na respectiva fonte de recurso.

Artigo 4º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual (2018/2021), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (2018) e da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Artigo 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 02 de fevereiro de 2018.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município